

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102

n. 178

São Paulo

sexta-feira, 18 de setembro de 1992

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI Nº 8.031, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Altera a Lei nº 3.278, de 20 de abril de 1982

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O imóvel a que se refere a Lei nº 3.278, de 20 de abril de 1982, passa a destinar-se à implantação de loteamento com a construção de casas populares.

Artigo 2º — O artigo 2º do diploma legal a que se refere o artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, e que impeçam a sua transferência a qualquer outro título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas."

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1992.

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 35.687, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II - Cr\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

### Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretaria do Governo .....	3	
Planejamento e Gestão .....	4	
Justiça e Defesa da Cidadania ..	4	Meio Ambiente .....
Promoção Social .....	4	Secretaria do Menor .....
Relações do Trabalho .....	4	Procuradoria Geral do Estado ..
Segurança Pública .....	5	
Fazenda .....	10	Universidade de São Paulo .....
Agricultura e Abastecimento ..	10	Universidade
Educação .....	11	Estadual de Campinas .....
Saúde .....	17	Universidade Estadual Paulista ..
Energia e Saneamento .....	24	Ministério Público .....
Infra-Estrutura Viária .....	24	Tribunal de Contas .....
Administração e Modernização		Editais .....
do Serviço Público .....	25	Concursos .....
Cultura .....	25	Assembléia Legislativa .....
Ciência, Tecnologia e		Diário dos Municípios .....
Desenvolvimento Econômico ..	25	Ministérios e Órgãos Federais ..
Esportes e Turismo .....	26	

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1992

#### TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania		
17.40	Procuradoria Geral do Estado		
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000.000,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	14.000.000,00	
	Subtotal .....	22.000.000,00	
	Total .....	22.000.000,00	

#### Atividades Corrente Capital Total

Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.681	14.000.000,00		14.000.000,00
Administração e Manutenção da PGE			
02.04.021.2.243	8.000.000,00		8.000.000,00
Totais .....	22.000.000,00		22.000.000,00

#### TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania		
	Administração Direta		
17.03	Procuradoria Geral do Estado		
	Total	22.000.000,00	
	3ª Quota	22.000.000,00	

#### DECRETO Nº 35.688, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para Subscrição de Ações da DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 87.000.000.000,00 (Oitenta e sete bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1992

#### TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	87.000.000.000,00	
	Subtotal .....	87.000.000.000,00	
	Total .....	87.000.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA			
16.88.035.7.180		87.000.000.000,00	87.000.000.000,00
Totais .....		87.000.000.000,00	87.000.000.000,00

#### TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária		
	Administração Indireta		
16.91	DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A		
	Total	87.000.000.000,00	
	3ª Quota	87.000.000.000,00	

#### DECRETO Nº 35.689, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 29.000.000.000,00 (Vinte e nove bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1992

#### TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretária e Sede		
4.1.1.1.0	Obras e Instalações	29.000.000.000,00	
	Subtotal .....	29.000.000.000,00	
	Total .....	29.000.000.000,00	

#### Projetos Corrente Capital Total

Programa Metropolitano de Saúde			
13.75.428.1.329	29.000.000.000,00		29.000.000.000,00
Totais .....	29.000.000.000,00		29.000.000.000,00

#### TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde		
	Administração Direta		
09.01	Administração Superior Secretária e Sede		
	Total	29.000.000.000,00	
	3ª Quota	29.000.000.000,00	

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 18 de setembro — Sexta-feira

- 10h Cerimônia Comemorativa do Primeiro Ano do "Programa Estadual de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência" — Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo — Palácio dos Bandeirantes — Auditório.
- 13h30 Almoço com Governadores, Parlamentares, Prefeitos de Capitais e outras Lideranças, que participarão do Ato "São Paulo Pró-impeachment" — Palácio dos Bandeirantes — Ala Residencial.
- 17h Ato "São Paulo Pró-impeachment" — Vale do Anhangabaú.